



**EDITAL CEERERQCT Nº 01/24 – NEAD/UFRR**  
**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES DE TUTORIA**  
**Curso de Extensão Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**  
**ABERTURA**

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de **COORDENADOR(A) DE TUTORIA para o curso de extensão Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**, na modalidade a distância, oferecido pela UFRR, de acordo com as cláusulas a seguir:

## **1. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

- 1.1** A vaga corresponde 01 (um) Coordenador de Tutoria para o **Curso de Extensão Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas**.
- 1.2** Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade do Curso.
- 1.3** O Coordenador de Tutoria atuará nos cursos de Extensão Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas com as seguintes atribuições e funções:
  - a)** Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos de seleção dos tutores, em conjunto com os coordenadores de cursos e o NEAD;
  - b)** Programar em conjunto com o NEAD as atividades de capacitação e atualização dos tutores selecionados ou que já atuem nos cursos;
  - c)** Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo NEAD;
  - d)** Orientar e apoiar os tutores dos cursos no desenvolvimento de suas atividades;
  - e)** Acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos, incluindo os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos nas atividades das disciplinas dos cursos;
  - f)** Analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;



- g) Prestar assistência, orientação e esclarecimentos aos coordenadores de cursos e tutores das turmas a respeito das atribuições dos tutores;
- h) Programar e desenvolver reuniões periódicas (pelo menos uma a cada início de semestre) com tutores e coordenadores dos cursos para orientação e encaminhamentos
- i) Executar demais atividades relacionadas a formação continuada dos tutores, mediante solicitação da coordenação e em parceria com esta.
- j) Conhecer as funcionalidades da plataforma Moodle, que será um dos seus ambientes de trabalho, com vista a oferecer maior qualidade e aproveitamento de suas atribuições.

1.4 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

1.4.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

1.4.2 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o **preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” acompanhado da documentação comprobatória**, disponível no anexo IV, conforme as instruções contidas no subitem 4.6 deste edital.

1.4.2.1 Será considerada documentação comprobatória:

- a) Para candidatos negros e pardos: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.
- b) Para candidatos indígenas: declaração de liderança indígena ou comunidade reconhecida e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena);
- c) Para candidatos com deficiência: laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, bem como, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Para candidatos transgênero e travesti: comparecimento ao procedimento de heteroidentificação.

1.4.3 Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.



- 1.4.4 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, **enviar a documentação comprobatória e, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação**, conforme o cronograma disponível no anexo II deste Edital.
- 1.4.5 Em caso de não atendimento dos itens 1.4.2 ou 1.4.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de **candidato para ampla concorrência**, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 1.4.6 Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## 2. DA CARGA HORÁRIA

2.1 A carga horária para o exercício das atividades próprias inerentes à Coordenação de Curso será de **20 (vinte) horas**, sendo dividida entre atividades presenciais e remotas, conforme as necessidades do desenvolvimento do curso e as diretrizes da UFRR.

## 3. DA REMUNERAÇÃO/BOLSA

- 3.1 O candidato aprovado e que assumir as atividades de Coordenador de Curso terá direito a bolsa pelos serviços prestados correspondente a 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), que será paga pela CAPES, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024.
- 3.2 Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início de suas atividades.
- 3.3 O pagamento das bolsas poderá ser cancelado a qualquer momento desde que o selecionado não cumpra com as atividades e horários propostos atribuídos ao desempenho de sua função.
- 3.4 As atividades que venham a ser desenvolvidas no cargo objeto deste edital pelo profissional selecionado não se caracterizam como vínculo empregatício, sendo que os valores que venham a ser recebidos não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou



proventos recebidos. Tais valores serão pagos via CAPES.

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1 Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou em outras licenciaturas afins.
- 4.2 Possuir titulação mínima de Mestrado.
- 4.3 Possuir experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior.
- 4.4 Ser docente (efetivo ou colaborador) da Universidade Federal de Roraima.
- 4.5 Ter conhecimento do *Moodle*, para desenvolver as suas atribuições, de acordo com o item 1.2, letra s, deste Edital.
- 4.6 Disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades que competem ao coordenador de Curso.
- 4.7 Não receber qualquer outra bolsa de fomento pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024.
- 4.8 Ter disponibilidade de trabalho nas dependências do NEAD.
- 4.9 Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação a serem ministradas em datas e horários a serem definidos pela coordenação do NEAD e reuniões periódicas e informativas.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Período das inscrições: **de 11 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2024.**
- 5.2 As inscrições deverão ser realizadas **online** exclusivamente no endereço eletrônico <https://ensino.nead.ufrb.br/site/index.php/formularios-online> até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrições.
- 5.3 A Universidade Federal de Roraima não se responsabilizará por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4 O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição **online é obrigatório.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



- 5.5** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena da não homologação de sua inscrição.
- 5.6** No momento da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema a documentação em formato .pdf, conforme segue:
- 5.6.1** Documento oficial com foto, para critério de desempate.
  - 5.6.2** Comprovante de graduação, conforme item 4.1.
  - 5.6.3** Comprovante de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme item 4.2.
  - 5.6.4** Comprovante de tempo de atuação no magistério superior, conforme item 4.3.
  - 5.6.5** Declaração de vínculo empregatício (efetivo ou colaborador) com a Universidade Federal de Roraima, conforme item 4.4.
  - 5.6.6** Declaração de não acúmulo de bolsa presente no anexo V deste edital, conforme item 5.
  - 5.6.7** Declaração de disponibilidade para participar de atividades presenciais na cidade de Boa Vista, presente no anexo III deste edital, conforme itens 5.6, 5.8 e 5.9.
  - 5.6.8** Currículo Lattes atualizado no ano de 2024.
  - 5.6.9** Documentos que comprovem exclusivamente os requisitos do anexo I deste edital, para contagem de pontos.
  - 5.6.10** Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo IV, conforme item 1.3 (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).
- 5.7** É de responsabilidade do candidato a organização de sua documentação na ordem definida no item anterior (6.6) em um único arquivo em formato PDF com tamanho máximo de 20 MB.
- 5.8** Não serão homologadas inscrições com excesso de documentação inválida para a contagem de pontos deste edital.
- 5.9** Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.
- 5.10** A coordenação do NEAD não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inelegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação do candidato no processo.
- 5.11** A anexação dos documentos ao sistema é permitida apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.
- 5.12** Em hipótese alguma serão admitidos juntada de documentos ou aditamentos posteriores à finalização da inscrição no sistema.



- 5.13** Não será possível alterar ou adicionar informações e/ou documentos após a finalização da inscrição.
- 5.14** Serão consideradas apenas as informações e/ou documentos colocados no sistema de inscrição.
- 5.15** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação da inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** No presente processo seletivo, serão considerados:

**6.1.1** De caráter eliminatório: o anexo dos documentos mencionados no item 5.6 do presente edital.

**6.1.2** De caráter classificatório: a análise do currículo Lattes atualizado e dos documentos que comprovem os requisitos classificatórios, de acordo com o formulário de avaliação de títulos constante no anexo I deste edital, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

**6.2** O formulário de avaliação de títulos constante no anexo I visa à seleção de candidatos com maior experiência comprovada na disciplina específica para a qual se inscreveram, com objetivo de assegurar a qualidade de ensino.

**6.3** A análise da documentação e do processo seletivo ficará sob responsabilidade da comissão definida pelo departamento em que a disciplina está lotada.

**6.4** Para constar na listagem de classificados, o candidato deverá atender ao estabelecido no item 6.1 deste edital, além de atender aos requisitos obrigatórios descritos na seção 5.

**6.5** O Resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ensino.nead.ufrb.br/site/index.php> em listagem por ordem de classificação, conforme cronograma em anexo.

**6.6** A classificação final será estabelecida pela nota obtida pelos candidatos de acordo com o disposto no item 7.1 deste edital.

**6.7** Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver os seguintes critérios de desempate:

**a)** maior idade;

**b)** maior tempo de experiência profissional na docência superior.



**6.8** Os recursos relativos ao resultado final deverão ser realizados até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final, <https://ensino.nead.ufr.br/site/index.php>.

**6.9** O edital de Resultado final após recursos impetrados será disponibilizado quando a análise dos recursos e respectivo parecer forem definidos pelo departamento, no endereço eletrônico <https://ensino.nead.ufr.br/site/index.php>.

## 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1** O candidato selecionado será convocado em edital específico e, antes de assumir, assinará um Termo de Compromisso do Bolsista/Capes, em que constarão os itens que deverá cumprir.
- 7.2** Em caso de desistência da vaga, o candidato assinará um termo de desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente na lista de espera.
- 7.3** O não envio dos documentos requeridos no edital de convocação também será entendido como não interesse em assumir a função, caracterizando assim a desistência da vaga, sendo então procedida a convocação do próximo classificado.
- 7.4** Com base no Termo de Compromisso do Bolsista/Capes assinado, a coordenação UFRR avaliará o desempenho da equipe, podendo desligá-los caso não cumpram com o que se comprometeram, bem como solicitar o cancelamento do pagamento da bolsa CAPES.

## 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1** O processo de seleção de candidatos será coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada pela Coordenação do NEAD / UFRR, a qual terá por missão realizar o processo seletivo e receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos sobre as etapas do processo seletivo;
- 9.2** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no Anexo II;
- 9.3** A Impugnação ou os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio - ANEXO VI e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



enviados ao e-mail: [nead@ufrr.br](mailto:nead@ufrr.br), indicando assunto: Impugnação ou Recurso ao Edital CEERERQCT n° 01/2024, nas datas constantes no Anexo II.

**9.4** O pedido de impugnação ou recursos será dirigido à Comissão de Seleção que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no Quadro do Anexo II e os resultados divulgados no sítio do NEAD/UFRR <https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php> ;

O pedido de impugnação ou recurso deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A atuação do Coordenador de Tutoria está condicionada diretamente ao bom desempenho no cumprimento de suas atribuições, conforme item 1.2 do presente edital;

**10.2** O trabalho do Coordenador de Tutoria será constantemente monitorado e avaliado pela Coordenação do NEAD/UFRR/UAB, com base no desempenho de suas atribuições.

**10.3** Periodicamente, poderão ser solicitados pela Coordenação do NEAD/UFRR/UAB relatórios de atuação do Coordenador de Tutoria, que deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos.

**10.4** A Coordenação do NEAD, por meio de sua gestão, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da atuação do prestador de serviço que não cumprir as atividades descritas no item 2 desta chamada.

**10.5** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na Secretaria do NEAD através dos telefones (95) 98113-0512 ou no endereço eletrônico [nead@ufrr.br](mailto:nead@ufrr.br)

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal de Roraima.

Boa Vista, 11 de novembro de 2024.

Marcelo Batista de Souza  
Coordenador Geral Pró-Tempore – NEAD/UFRR





## ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

DESCRIÇÃO	
1	Comprovação de titulação - item 5.1 e 5.2
2	Comprovação de experiência conforme item 4.2.
3	Comprovação de vínculo como docente efetivo ou colaborador.
4	Curso de funcionalidades Moodle, item 5.3.

### REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

EXPERIÊNCIA (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE PONTUAÇÃO
Experiência na função de coordenação de cursos EAD e na docência em cursos EAD.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação das relações étnico-raciais e quilombolas.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Experiência como educador em contextos das relações étnico-raciais e quilombolas.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Integrante de grupo de pesquisa de educação em contextos as relações étnico-raciais e quilombolas.	Nº de meses x 0,2 =	2,0
Cursos realizados no AVA para conhecimento do Moodle	Nº de cursos x 0,2 =	2,0

\* A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10.



**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ETAPAS	LOCAL
De 11/11/2024 a 25/11/2024	Inscrição exclusivamente através da Internet, com anexação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição Link do formulário: <a href="https://ensino.nead.ufr.br/site/index.php/formularios-online">https://ensino.nead.ufr.br/site/index.php/formularios-online</a>	Portal NEAD <a href="https://ensino.nead.ufr.br/site/">https://ensino.nead.ufr.br/site/</a>
26/11/2024	Publicação do Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação	Portal NEAD <a href="https://ensino.nead.ufr.br/site/">https://ensino.nead.ufr.br/site/</a>
Após 29/11/2024	Resultado final após análise dos documentos	Portal NEAD <a href="https://ensino.nead.ufr.br/site/">https://ensino.nead.ufr.br/site/</a>
29/11/2024	Envio de recursos referentes ao Resultado Final	Portal NEAD <a href="https://ensino.nead.ufr.br/site/">https://ensino.nead.ufr.br/site/</a>
Após análise dos recursos 06/12/2024	Edital de Resultado final após análise de recursos	Portal NEAD <a href="https://ensino.nead.ufr.br/site/">https://ensino.nead.ufr.br/site/</a>
09/12/2024	Assinatura do Termo de Compromisso	Sala da Coordenação Geral do NEAD (Prédio anexo do Bloco 2)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO PRESENCIAL EM BOA VISTA**

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que tenho disponibilidade de trabalho presencial em Boa Vista, possibilitando a participação em reuniões de capacitação, orientação de tutores, gravações e webconferências realizadas em datas e horários definidos.

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS.

COORDENADOR DE CURSO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o)  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena – anexar documentação comprobatória
- com deficiência – Anexar laudo médico.

Comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato pelo Gov.br)



---

**ANEXO V**



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade EaD do Sistema UAB, declaro que não recebo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, além de não exercer acúmulo de atividades remuneradas por bolsa Capes/UAB.

---

Assinatura do bolsista



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VIDE PARECER n. 00191/2020/GAB/PFEUFFIR/PGF/AGU - impossibilidade de reeleição para os cargos de chefe de departamento e coordenador de curso.